

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

<b>EMENDA</b>	MODIFICAT	TIVA DE PLEN	ÁRIO Nº	

**Art. 1º.** Dê-se ao § 2º do art. 330 do Projeto de Lei Complementar nº 68 de 2024, a seguinte redação:

Art. 330			
§ 2º Na impossibilidade de será feita, alternativamente:	ser utilizado	o DTE, a	intimação

## **JUSTIFICAÇÃO**

O substitutivo ao PLP 68/24 alterou a redação original encaminhada pelo Poder Executivo referente ao regramento do Domicílio Tributário Eletrônico, retirando a efetividade da ciência tácita do contribuinte no caso deste não ler a comunicação. Estabelece a nova versão que quando o contribuinte não efetuar a consulta da notificação em 10 dias (independentemente da motivação) o fisco





terá de providenciar outros meios, para assegurar a validade da citação. O novo modelo representa um retrocesso ao avanço tecnológico que representa a migração do processo para a via eletrônica. É totalmente impensável e incompatível à modernização do contencioso, caso a efetividade das citações retornem a depender te envios físicos de atos e decisões, constantes do processo tributário. Neste sentido propomos a presente modificação, no sentido de retornar a redação original.

Sala das Sessões, em	de	de 2024
----------------------	----	---------

## DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY PODEMOS-PR





## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD249861684200, nesta ordem:

- 1 Dep. Luiz Carlos Hauly (PODE/PR)
- 2 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES) LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE

